ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.407/2024

"Corrige inconsistência presente na redação da Lei Municipal nº 1.355/2023, que denomina de Professora Jocimeri Florencio dos Reis o bem público conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º Altera-se a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.355/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOCIMERI FLORENCIO DOS REIS" o estabelecimento de ensino, localizado na Avenida Manoel Muller de Siqueira, s/n, bairro Vila São Pedro, CEP 83.540-000, neste Município de Rio Branco do Sul, com atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade."*

Art.2º. Altera-se a redação do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1.355/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3°.** As despesas com o funcionamento e manutenção do "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOCIMERI FLORENCIO DOS REIS", correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Poder Executivo deste Município de Rio Branco do Sul, suplementadas se necessário."*

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FEE93BDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2024. Edição 2974
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/